



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

## **PROJETO DE LEI Nº 003/2021**

**DATA: 28 DE JANEIRO DE 2021.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO, CRIAÇÃO E AVERBAÇÃO DO LOTE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

## **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação da Reserva da Quadra 33, perímetro urbano da cidade de Capitão Leônidas Marques, com área de 1.372,36m<sup>2</sup> (um mil trezentos e setenta e dois metros e trinta e seis centímetros quadrados), com as seguintes limites e confrontações:

**NORTE:** Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 2,41 metros, com a Rua Pirapó.

**SUL:** Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 60,00 metros, com o Lote 01-A.

**LESTE:** Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 26,69 e 42,34 metros, com a Rua Pirapó.

**OESTE:** Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 18,61 e 28,63 metros com a Rua Paiquere.

**Art. 2º** - A área em referência, ficara incorporada à Quadra nº 33, denominando-se, a partir da desafetação, Lote nº 16, da Quadra nº 33.

**Art. 3º** - O imóvel descrito no Art. 1º, destinar-se-á a efetivação da política pública municipal de habitação Programa de Regularização Fundiária, objetivando inclusão social, presença do interesse público e princípios da dignidade humana e função social de propriedade.

**Art. 4º** - Caberá ao poder executivo Municipal proceder a averbação e abertura de matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certo.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

**Art. 5º** - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentarias consignadas no orçamento vigente.

**Art.6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, em 28 de janeiro de 2021.

**MAXWELL SCAPINI**  
**Prefeito Municipal**



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

## JUSTIFICATIVA

Remetemos o Projeto de Lei nº 003/2021, destinado aos procedimentos de desafetação da Reserva da Quadra nº 33, que passa a denominar-se após a desafetação como Lote nº 16, da Quadra nº 33, com área de 1.372,36m<sup>2</sup> (um mil trezentos e setenta e dois metros e trinta e seis centímetros quadrados).

Importante destacar que a área já está consolidada, e em respeito ao princípio da função social da propriedade, torna-se necessário o ato administrativo para oportunizar a regularização da situação fática, permitindo segurança jurídica aos moradores do núcleo urbano informal.

A presente autorização legislativa para desafetação, criação e averbação no Registro de Imóveis de que trata o Art. 1º, destinar-se-á a preparação para a futura efetivação da política pública municipal de habitação, Programa de Regularização Fundiária, problema histórico, auxiliando e aprimorando o atendimento já realizado, objetivando inclusão social, presença de interesse público e princípios da dignidade da pessoa humana e função social de propriedade, direito fundamental de 2º geração.

Sendo estas as considerações, solicitamos a apreciação e aprovação da presente matéria.

Capitão Leônidas Marques/PR, em 28 de janeiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI  
**Prefeito Municipal**